

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** PL nº 009/2025, que cria a Campanha “Mais esporte mais saúde, de incentivo à doação de sangue por atletas, no âmbito do Município de Dracena”.

**INTERESSADO:** Vereador Juliano de Brito Bertolini

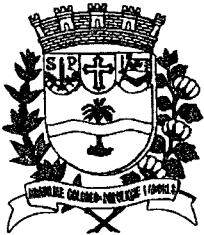
### DA AUTONOMIA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 133 diz que “o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

O Assessor Jurídico da Câmara Municipal, como advogado que é, está subordinado ao Estatuto da OAB (Lei nº 9.806/94), até porque o art. 1º, §1º diz que “exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional”.

O fato de ser servidor público não significa que o Assessor Jurídico esteja subordinado juridicamente a qualquer forma de manifestação interna ou externa, pois o advogado tem as suas próprias convicções (pautadas nas Leis e nos entendimentos da doutrina e jurisprudência). Neste sentido, inclusive, são as súmulas nº 01, 02 e 03 do Conselho Federal da OAB.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
APRESENTAÇÃO  
DANILLO LEDO DO SANTO  
08/03/2025 14:00:15



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Fato é que as convicções da Assessoria Jurídica, tal qual o presente parecer, não vincula qualquer membro ou autoridade do Poder Legislativo, podendo ser exarada posição diversa da aqui doravante exposta, sem qualquer problema de caráter pessoal para esta Assessora. Portanto, o presente parecer tem caráter meramente consultivo.

## **FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:**

Trata-se do projeto de lei nº 009/2025, de iniciativa parlamentar, que cria a Campanha “Mais esporte mais saúde, de incentivo à doação de sangue por atletas, no âmbito do Município de Dracena”.

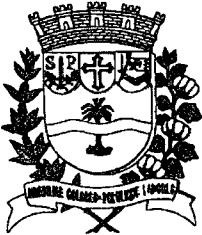
Não há vício de iniciativa ou de forma, ilegalidade ou constitucionalidade a ser apontada, motivo pelo qual meu parecer é no sentido de que o projeto em análise se encontra apto a ser colocado em votação pelo Plenário.

Nem se fale que o projeto cria custos para o Município e que o projeto está desacompanhado de estudo de impacto financeiro, já que é dever do Município promover campanhas que fomentem a saúde dos munícipes e já há verba orçamentária para campanhas de conscientização ligadas à área da saúde.

Além disso, o parágrafo terceiro do artigo primeiro do projeto não cria uma obrigação para o Executivo. Na realidade, o dispositivo constitui mera autorização do Legislativo para a criação da despesa pelo Executivo, conforme sua discricionariedade.

Por fim, é importante dizer que a obrigação de fornecimento aos doadores de um comprovante de doação já é cumprida pelo Banco de Sangue do Município, de forma que a previsão constante do artigo 2º não gerará mais ônus ao Executivo.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the author of the opinion, is placed in the bottom right corner of the document.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Desta forma, meu parecer é no sentido de que o projeto  
está em ordem para ser colocado em votação pelo Plenário.

Dracena, 06 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in cursive script, which appears to read "Natália P. Gesteiro da Palma".

Natália P. Gesteiro da Palma  
Advogada – OAB/SP 162.890